

**NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP**  
**PROGRAMA SEMENTÉ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PSIC AGRESTE**

O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL) e a direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2018/2019 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

- 1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.
- 1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC AGRESTE em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);  
2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

**2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.
- 2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas.
- 2.5 Proporcionar ao (s) aluno (s) do projeto, orientado (s) por pesquisador(es) qualificado(s) da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

**3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Período: **17 de maio a 18 de junho de 2018**
- 3.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**
- 3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link acima citado.
- 3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.
- 3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição por meio do SIC.

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2018\_2019**.

3.7 Cada discente poderá participar de, no máximo, 02 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 projetos diferentes.

3.8 O **não** cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.

3.9 Somente serão aceitos para Bolsistas e/ou voluntários os alunos que estiverem com quitação financeira em dia.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 DO PROJETO**

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo programa da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no relatório sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa.**

##### **4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2018.

4.2.2 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente à conta corrente individual do mesmo. **NÃO SERÃO ACEITAS CONTA POUPANÇA, CONTA CONJUNTA E CONTA SALÁRIO.**

##### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador**

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2018.

4.3.2 Cópia do cartão bancário.

##### **4.4 DO PESQUISADORES - co-orientadores**

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2018.

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de co-orientador no ato da inscrição.

4.4.3 Ao menos um pesquisador deverá, obrigatoriamente, ser professor do Cesmac.



## 5 DAS BOLSAS

5.1 Será concedida uma bolsa para cada projeto aprovado destinada exclusivamente a um discente, que assumirá o papel de bolsista. Estas bolsas serão concedidas aos projetos aprovados pelo PSIC AGRESTE e terão vigência de 12 meses.

5.2 Os projetos PSIC AGRESTE receberão mais uma bolsa destinada ao pesquisador principal (docente).

## 6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

6.1 Orientar o (s) bolsista (s) e aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC AGRESTE**: ser professor do Cesmac Faculdade do Agreste, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação do Cesmac Faculdade do Agreste, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

6.5 Inscrever, pelo menos, um aluno voluntário de curso de graduação do Cesmac Faculdade do Agreste para o projeto.

6.6 Não possuir relação de parentesco com o (s) aluno (s) bolsista (s) e voluntário (s).

6.7 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.8 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC AGRESTE, por meio do e-mail: **nap.cesmacfaculdadedoagreste@gmail.com**.

6.9 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

6.10 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

6.11 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, o Núcleo de Apoio à Pesquisa poderá solicitar a devolução ao Cesmac Faculdade do Agreste do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

6.12 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do coordenador geral do NAP, da coordenadora do PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

6.13 O(s) professor(s) orientador(es) deve(m) comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento do Cesmac Faculdade do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em



prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital. Somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo à pesquisa quando se aplica.

6.13.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## **7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) CO-ORIENTADOR(ES)**

7.1 Orientar o (s) bolsista (s) e aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

7.2 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.3 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e voluntário(s).

7.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

7.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

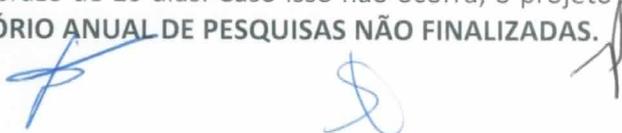
7.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

7.7 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a Pró-Reitoria Acadêmica poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário Cesmac do (s) valores (s) atualizado (s) da (s) bolsas (s) recebida (s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

7.8 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas pessoas do coordenador geral do NAP, da coordenadora do PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

7.9 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento do Cesmac Faculdade do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital. Somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo à pesquisa, quando aplicável.

7.9.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.



## 8 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Cesmac Faculdade do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).

8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

8.3 O bolsista não deverá ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do cumprimento junto à entrega dos Relatórios parcial e final, **conforme modelo disponibilizado no Portal Acadêmico**.

8.4 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições (**Este item é exclusivo para o aluno bolsista**).

8.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

8.6 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

8.7 Fazer referência a sua condição de bolsista do Cesmac Faculdade do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

8.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo Comitê Interno. Além disso, o Núcleo de Apoio à Pesquisa poderá solicitar a devolução ao Cesmac Faculdade do Agreste do (s) valor (s) atualizado (s) da (s) bolsas (s) recebida (s) indevidamente.

8.9 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

## 9 BENEFÍCIOS

9.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC AGRESTE terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por projeto orientado, a ser pago em até 12 meses, na forma da regulamentação própria.

9.2 Poderá orientar até o máximo de 2 (dois) projetos (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS, QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO).

9.3 O valor total da bolsa para os alunos do **PSIC AGRESTE** é fixado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

9.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na **conta corrente bancária individual**, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista**, em conformidade com o previsto no item 4.2.4 deste edital.



9.7 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho.

## 10 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*)
- 10.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.
- 10.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.
- 10.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.
- 10.5 Análise do Histórico Escolar do bolsista.
- 10.6 Submissão ao Comitê de Ética até a data da análise.
- 10.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## 11 DO RESULTADO

- 11.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.
- 11.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **31 de julho de 2018** no site do Cesmac Faculdade do Agreste <https://agreste.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>.
- 11.3 A homologação do resultado será dia **31 de julho de 2018**, publicada em conformidade com o item 11.2.

## 12 RECURSO

- 12.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecurável o resultado do referido recurso. O resultado do recurso não garante bolsa, sendo o projeto conduzido ao PSIC AGRESTE voluntário.

## 13 PSIC AGRESTE VOLUNTÁRIO

13.1 O PSIC AGRESTE voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores do Cesmac, **SEM** concessão de bolsas de Iniciação Científica.

13.2 O processo seletivo do PSIC AGRESTE Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;

2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6- CEP/2013;

3ª A Homologação do resultado pela Reitoria será realizada após o aceite dos professores orientadores, através do retorno do termo de compromisso, enviado por email pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

## 14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

14.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Centro Universitário Cesmac com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O PSIC AGRESTE poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

15.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

15.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

15.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

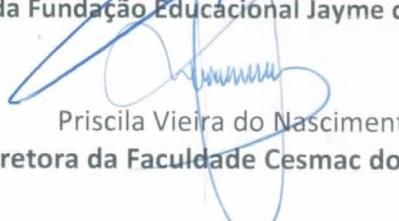
**Arapiraca, 17 de maio de 2018.**

  
Dr. João Rodrigues Sampaio Filho

**Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL)**

  
Prof. Dr. Douglas Abratto Tenório

**Vice- Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL)**

  
Priscila Vieira do Nascimento  
**Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste**